



São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

Aos Cotistas do

**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**
CNPJ Nº 40.676.423/0001-40

**REF.: PROCESSO DE CONSULTA FORMAL DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS
EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem, pela presente, nos termos do item 11.6 do Regulamento, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da Assembleia Geral do Fundo, cujas deliberações serão tomadas mediante processo de consulta formal, caso em que os Cotistas terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de envio da consulta, para se manifestar (“Convocação” e “Consulta Formal”, respectivamente), e que terá como matérias constantes da ordem do dia:

(i) a realização: (a) da 3ª (terceira) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série do Fundo, em quantidade de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 100.000.000 (cem milhões) de cotas seniores da 3ª emissão da 1ª Série, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com valor unitário correspondente ao valor patrimonial das cotas seniores da 1ª série do Fundo calculado no Dia Útil da sua efetiva integralização, nos termos do **Anexo II** da presente Consulta Formal (“Novas Cotas Seniores”); e (b) da 3ª (terceira) emissão de cotas subordinadas do Fundo, em quantidade de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 40.000.000 (quarenta milhões) de cotas subordinadas, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com valor unitário correspondente ao valor patrimonial das cotas subordinadas calculado no Dia Útil da sua efetiva integralização (“Novas Cotas Subordinadas” e, em conjunto com as Novas Cotas Seniores, as “Novas Cotas”), sendo as Novas Cotas objeto de colocação privada, sem esforços de venda, a qual

deverá ocorrer nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Colocação Privada”). A Colocação Privada será realizada pela Administradora, sob o regime de melhores esforços. Será admitida a colocação parcial das Novas Cotas, não havendo a captação de recursos por meio de fontes alternativas. As Novas Cotas que não forem colocadas no âmbito da Colocação Privada serão canceladas pela Administradora;

(ii) a alteração de características das cotas da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas seniores do Fundo (“Cotas Seniores da 1ª Série”), conforme constantes no suplemento já previamente alterado por meio de deliberação e aprovação dos Cotistas tomada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 14 de dezembro de 2023 (“Suplemento – 1ª Emissão”), mediante a alteração da Meta de Rentabilidade conforme prevista no item 4 do Suplemento – 1ª Emissão, de modo que a redação passará a vigorar da seguinte forma:

“4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série (“Meta de Rentabilidade”) será determinada por meio da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa conforme abaixo:

(i) até 3 de abril de 2023 (inclusive), de sobretaxa (spread) de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(ii) a partir de 4 de abril de 2023 (inclusive) e até 12 de janeiro de 2024 (inclusive), de sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

(ii) a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive), de sobretaxa (spread) de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.”

(iii) a alteração de características das cotas da 2ª (segunda) emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, conforme constantes no suplemento já previamente alterado por meio de deliberação e aprovação dos Cotistas tomada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 14 de dezembro de 2023 (“Suplemento – 2ª Emissão” e, em conjunto com o Suplemento – 1ª Emissão,

“Suplementos”), mediante a alteração da Meta de Rentabilidade conforme prevista no item 4 do Suplemento – 2ª Emissão, de modo que a redação passará a vigorar da seguinte forma:

“4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva data de integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série (“Meta de Rentabilidade”) será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa conforme abaixo:

(i) até 12 de janeiro de 2024 (inclusive), de sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

(ii) a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive), de sobretaxa (spread) de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.”

(iv) a alteração do item 6 de cada um dos Suplementos, a fim de **(a)** modificar o período de carência para início das amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série, a fim de que seja encerrado em **novembro de 2024**; **(b)** modificar o cronograma de amortização das Cotas Seniores da 1ª Série; e **(c)** incluir a definição de “Data de Pagamento”, cuja redação passará a vigorar conforme abaixo:

*“6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência que encerrar-se-á em **novembro de 2024** (“Período de Carência”), será realizado o pagamento da amortização das Cotas Seniores da 1ª Série a partir da Data de Pagamento imediatamente subsequente, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:*

<i>Mês subsequente ao término do Período de Carência</i>	<i>Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série</i>	
<i>1º</i>	<i>Dezembro de 2024</i>	<i>8,33333333333333%</i>
<i>2º</i>	<i>Janeiro de 2025</i>	<i>9,09090909090909%</i>
<i>3º</i>	<i>Fevereiro de 2025</i>	<i>10,00000000000000%</i>
<i>4º</i>	<i>Março de 2025</i>	<i>11,11111111111111%</i>
<i>5º</i>	<i>Abril de 2025</i>	<i>12,50000000000000%</i>
<i>6º</i>	<i>Maio de 2025</i>	<i>14,2857142857143%</i>
<i>7º</i>	<i>Junho de 2025</i>	<i>16,6666666666667%</i>

8º	Julho de 2025	20,00000000000000%
9º	Agosto de 2025	25,00000000000000%
10º	Setembro de 2025	33,33333333333333%
11º	Outubro de 2025	50,00000000000000%
12º	Novembro de 2025	100,00000000000000%

6.1. Para os fins deste Suplemento, “Data de Pagamento” significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do término do Período de Carência, sendo certo que se tal data não for um Dia Útil, a Data de Pagamento correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente.”

(v) a realização de outras alterações de conformidade aos Suplementos, considerando as modificações descritas nos itens (ii) a (iv) acima, os quais passarão a vigorar conforme suas versões consolidadas nos termos dos **Anexos III e IV** da presente Consulta Formal.

Adicionalmente, em caso de aprovação das matérias acima, fica o Administrador autorizado a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

As manifestações de voto poderão ser manifestadas diretamente pela plataforma Cuore (conforme instruções no **Anexo I** da presente Consulta Formal) quando do momento do recebimento do e-mail enviado via plataforma nesta data **até o dia 25 de janeiro de 2024**.

Ocorrendo a manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final de resposta à Consulta Formal, a Assembleia Geral de Cotistas será formalizada com a data de recebimento do último voto.

As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas em até 30 (trinta) dias contados da sua realização contado do encerramento da presente Consulta Formal.

Ressaltamos que somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador também deverá enviar a respectiva procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano e acompanhada, conforme descrito acima, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração.



Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
na qualidade de Administradora do
ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS

Anexo I

Nesta data será encaminhado um e-mail para cada um dos Cotistas, conforme e-mail previamente cadastrado junto à Administradora, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível votar na matéria da Ordem do Dia e, caso necessário, anexar documentos.

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.



O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

ANEXO II

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”), referente à 3ª (terceira) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série”) do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”). O Fundo é administrado fiduciariamente pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.
2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do regulamento do Fundo (“Regulamento”), no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 100.000.000 (cem milhões) de Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série, com valor unitário correspondente ao valor patrimonial das Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série calculado no Dia Útil da sua efetiva integralização (“Valor Unitário de Emissão”), via colocação privada, sem esforços de venda, a ser realizada pelo Administrador, nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Instrução nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
3. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos nos boletins de subscrição.
4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva data de integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série (“Meta de Rentabilidade”) será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa conforme abaixo:
 - (i) **até 12 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

(ii) **a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

5. A valoração das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência que encerrar-se-á em **novembro de 2024** (“Período de Carência”), os pagamentos das amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série serão realizados a partir da Data de Pagamento imediatamente subsequente, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência		Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	Dezembro de 2024	8,33333333333333%
2º	Janeiro de 2025	9,09090909090909%
3º	Fevereiro de 2025	10,00000000000000%
4º	Março de 2025	11,11111111111111%
5º	Abril de 2025	12,50000000000000%
6º	Mai de 2025	14,2857142857143%
7º	Junho de 2025	16,6666666666667%
8º	Julho de 2025	20,00000000000000%
9º	Agosto de 2025	25,00000000000000%
10º	Setembro de 2025	33,3333333333333%
11º	Outubro de 2025	50,00000000000000%
12º	Novembro de 2025	100,00000000000000%

6.1. Para os fins deste Suplemento, “Data de Pagamento” significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do término do Período de Carência, sendo certo que se tal data não for um Dia Útil, a Data de Pagamento correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente.

7. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou



controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo

ANEXO III

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”), referente às cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores da 1ª Série”) de emissão do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”), com seu regulamento datado de 29 de maio de 2023, do qual este Suplemento é parte integrante (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor unitário de R\$1,00 (um real) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Valor Unitário de Emissão” e “Data de Integralização Inicial”, respectivamente), para distribuição pública nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, editada pela CVM.

3. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos nos boletins de subscrição.

4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série (“Meta de Rentabilidade”) será determinada por meio da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa conforme abaixo:

(i) **até 3 de abril de 2023 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(ii) **a partir de 4 de abril de 2023 (inclusive) e até 12 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

(iii) **a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

5. A valoração das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade, conforme aplicável.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência que encerrar-se-á em **novembro de 2024** (“Período de Carência”), os pagamentos das amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série serão realizados a partir da Data de Pagamento imediatamente subsequente, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência		Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	Dezembro de 2024	8,33333333333333%
2º	Janeiro de 2025	9,09090909090909%
3º	Fevereiro de 2025	10,00000000000000%
4º	Março de 2025	11,11111111111111%
5º	Abril de 2025	12,50000000000000%
6º	Maio de 2025	14,2857142857143%
7º	Junho de 2025	16,6666666666667%
8º	Julho de 2025	20,00000000000000%
9º	Agosto de 2025	25,00000000000000%
10º	Setembro de 2025	33,3333333333333%
11º	Outubro de 2025	50,00000000000000%
12º	Novembro de 2025	100,00000000000000%

6.1. Para os fins deste Suplemento, “Data de Pagamento” significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do término do Período de Carência, sendo certo que se tal data não for um Dia Útil, a Data de Pagamento correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente.

7. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.



8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo

ANEXO IV

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”), referente à 2ª (segunda) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série”) do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”). O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 100.000.000 (cem milhões) de Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série, com valor unitário correspondente ao valor patrimonial das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série calculado no Dia Útil da sua efetiva integralização (“Valor Unitário de Emissão”), para distribuição pública nos termos da Instrução nº 160, de 13 de julho de 2022.

3. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos nos boletins de subscrição.

4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva data de integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série (“Meta de Rentabilidade”) será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa conforme abaixo:

(i) **até 12 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

(ii) **a partir de 15 de janeiro de 2024 (inclusive)**, de sobretaxa (spread) de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

5. A valoração das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência que encerrar-se-á em **novembro de 2024** (“Período de Carência”), os pagamentos das amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série serão realizados a partir da Data de Pagamento imediatamente subsequente, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência		Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	Dezembro de 2024	8,33333333333333%
2º	Janeiro de 2025	9,09090909090909%
3º	Fevereiro de 2025	10,00000000000000%
4º	Março de 2025	11,11111111111111%
5º	Abril de 2025	12,50000000000000%
6º	Mai de 2025	14,2857142857143%
7º	Junho de 2025	16,6666666666667%
8º	Julho de 2025	20,00000000000000%
9º	Agosto de 2025	25,00000000000000%
10º	Setembro de 2025	33,3333333333333%
11º	Outubro de 2025	50,00000000000000%
12º	Novembro de 2025	100,00000000000000%

6.1. Para os fins deste Suplemento, “Data de Pagamento” significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do término do Período de Carência, sendo certo que se tal data não for um Dia Útil, a Data de Pagamento correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente.

7. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.



9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo